



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

DECRETO Nº 003/2016

Meruoca, 20 de janeiro de 2016.

### INSTITUI AS BRIGADAS MUNICIPAIS DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 e art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Meruoca e,

**CONSIDERANDO** a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, evitando, assim, as graves doenças transmitidas por esse agente.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as brigadas municipais de combate ao Aedes Aegypti, a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgão públicos e/ou vinculados.

Art. 2º. As brigadas municipais tem por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgãos do município e vinculados.

Art. 3º. A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência, por setor com atribuição correspondente.

Art. 4º. As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 07(sete) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do Aedes Aegypti, sendo ainda multiplicadoras de práticas de educação em saúde para os que utilizem o prédio.

Art. 5º A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.